



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

=L E I Nº 754, em 30 de abril de 1970=

"Autoriza o Executivo Municipal a conceder isenção".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Decreta e ele Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a isentar, do pagamento da Taxa de água, a Estação Local da Rede Ferroviária Federal S/A - Estrada de Ferro Central do Brasil.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 30 de abril de 1970.=


=JOSE TREVISANI=
=Prefeito Municipal=

Registrada na Divisão do Expediente e publicada na Portaria Municipal, na mesma data.


=CELIA AUGUSTA DE ARAUJO=
=Chefe da Divisão do Expediente=